



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.209 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE UMA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA JEPRACORP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, por tempo indeterminado, de modo gratuito, a utilização de terreno público, como direito real de uso com a finalidade de implantação da empresa JEPRACORP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 00.843.243/0001-91, nos termos do art. 7º parágrafo 1º ao 4º do Decreto Lei 271 de 28/02/67.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior é de **21.282,00m²**(Vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados), **localiza-se nos lotes 03, 03A, 04, 04A, 11, 12, 13, 14 da quadra C**, no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 03 – QUADRA C – Área = 2.500,00m² - Começa na divisa do lote 3 e lote 3A com coordenadas UTM n=7.824.934,674 e e=613.691,200 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 3A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35.36m confrontando com o lote 11. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 2. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 03A – QUADRA C – Área = 2.500,00m²- Começa na divisa do lote 3A e lote 4 com coordenadas UTM n=7.824.969,779 e e=613.686,966 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35.36m confrontando com o lote 12. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 3. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 04 – QUADRA C – Área = 2.530,00m²- Começa na divisa do lote 4 e lote 4A com coordenadas UTM n=7.825.005,312 e e=613.682,681 e daí segue com o azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 4A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35.79m confrontando com o lote 13. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 3A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,79m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 04A – QUADRA C – Área = 2.500,00 m² - Começa na divisa do lote 4 e lote 4A com coordenadas UTM n=7.825.030,284 e e=613.673,195 e daí segue com o azimute de Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont – 33400-000 Lagoa Santa MG.

Fone: (031)3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

69°11'11" distancia de 70,71m confrontando com a rua 6. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 159°11'14" distancia de 35,34m e depois com azimute de 173°07'23" distancia de 8,66m confrontando com o lote 14. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 339°12'07" distancia de 26,71m confrontando com a rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 11 – QUADRA C – Área = 2.500,00m² - Começa na divisa do lote 11 e lote 12 com coordenadas UTM n=7.824.951,607, e e=613.831,602 e daí segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 10. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com o lote 3. Daí dobra a direita e segue com azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 12 – QUADRA C - Área = 2.500,00 m² - Começa na divisa do lote 12 e lote 13 com coordenadas UTM n=7.824.986,712 e e=613.827,369 e daí segue com o azimute de 173°07'23" distancia de 35,36m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 11. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,36m confrontando com o lote 3A. Daí dobra a direita e segue com azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 13 – QUADRA C – Área = 2.530,00 m² - Começa na divisa do lote 13 e lote 14 com coordenadas UTM n=7.825.022,245 e e=613.823,086 e daí segue com o azimute de 173°07'39" distancia de 35,79m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 12. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 35,79m confrontando com lote 4. Daí dobra a direita e segue com azimute de 83°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 14, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

LOTE 14 – QUADRA C – Área = 3.722,00 m² - Começa na divisa do lote 14 e rua 6 com coordenadas UTM n=7.825.080,535 e e=613.805,386 e daí segue com o azimute de 159°11'11" distancia de 43,98m e depois com azimute de 173°07'21" e distancia de 17,30m confrontando com a rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23" distancia de 70,71m confrontando com o lote 13. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23" distancia de 8,66 e depois com azimute de 339°11'14" distancia de 35,34m confrontando com o lote 4A. Daí dobra a direita e segue com azimute de 69°11'11" distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

Art. 3º - Fica proibida qualquer destinação diversa à prática industrial, assim como a locação ou empréstimo da área ora cedida e identificada no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Caberão à **concessionária** as seguintes obrigações:

1 - **Dentro de 02 (dois) meses**, a contar da sanção desta lei.

a) Entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, todos os projetos de suas instalações industriais no terreno, na conformidade exigida para edificar;

b) Entregar o cronograma físico da construção;

II - **Dentro de 06 (seis) meses**, a contar da sanção desta lei: iniciar as obras de desenvolvimento do projeto;

III - **Até 24 (vinte e quatro) meses**: a contar da sanção desta lei: estar praticando suas atividades industriais e concluído o projeto referido no inciso I, deste artigo;

IV - A celebração do instrumento formalizador deve ocorrer, sob pena de resilição, nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação desta lei.

Art. 5º - A **concessionária** fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos, tributários e submeter-se-á às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º - A **concessionária** fica obrigada a cumprir todas as determinações da Legislação Ambiental e, conseqüentemente, obter os Licenciamentos dos Órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e FEAM, se for o caso.

Art. 7º - A empresa deverá manter no seu quadro de pessoal, preferencialmente, um percentual mínimo de **70% (setenta por cento)** de funcionários residentes no município de Lagoa Santa, devendo, para tanto, qualificar a mão-de-obra local para atendimento deste percentual, caso necessário.

Parágrafo Único – Fica a empresa beneficiária obrigada a observar as disposições contidas na Lei nº 2.984/2010, de 07 de janeiro de 2010, no que se refere à reserva de vagas no seu quadro de pessoal para jovens entre 18 (dezoito) e 28 (vinte e oito) anos.

Art. 8º - O não cumprimento das determinações expressas nos artigos **3º, 4º, 5º e 6º** desta Lei acarretará na perda de todos os Direitos ora cedidos, e dará à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a posse, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela **concessionária**.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 10 de outubro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal